



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

## LEI MUNICIPAL Nº 535/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**, Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma, Estado do Maranhão, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **aprovou** e eu **sanciono** e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os órgãos públicos e empresas privadas, obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

**Parágrafo Único** – Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por lei aguardarem em filas ou a de serem atendidas de forma preferencial nos estabelecimentos abrangidos por esta lei.

**Art. 2º** - Os bancos ou postos de atendimentos bancários, casas lotéricas, correios, sede do Poder Judiciário, sede da Promotoria de Justiça, e Delegacias de Polícia, deverão incluir pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

**Art. 3º** - Será permitido às pessoas com fibromialgia estacionarem em vagas já destinadas aos deficientes.

**Art. 4º** - A identificação dos beneficiários, portadores de fibromialgia, se dará por meio de cartão e adesivo expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito “José Gonçalo”, em 17 de março de 2026.

ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2026.03.17 13:43:32 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

**Este documento foi PUBLICADO  
no Diário Oficial do Município-DOM**

Em 17 / 03 / 2026

**Servidor Responsável pela Publicação**

## ATO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EU, **ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores desta cidade aprovou o Projeto de Lei n.º 01/2026, de autoria do Poder Legislativo (Vereadora Giselle dos Santos Boralho de Barros), que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS”, em sessão ordinária realizada no dia 06 (seis) de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

E de acordo com os princípios inscritos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Legislação Municipal em vigor;

Fica Sancionada a Lei n.º 535/2026 de 17 de março de 2026.

Proceda com a devida **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Município, para que todos tenham conhecimento.

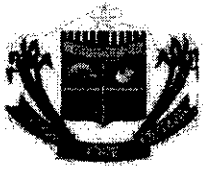
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma, aos 17 de março de 2026.

**ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2026.03.17 13:43:42 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma.**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO / PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL Nº 535/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201002010232023/2023 ..... 1

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI**

LEI MUNICIPAL Nº 535/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma, Estado do Maranhão, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam os órgãos públicos e empresas privadas, obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia. Parágrafo Único – Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por lei aguardarem em filas ou a de serem atendidas de forma preferencial nos estabelecimentos abrangidos por esta lei. Art. 2º - Os bancos ou postos de atendimentos bancários, casas lotéricas, correios, sede do Poder Judiciário, sede da Promotoria de Justiça, e Delegacias de Polícia, deverão incluir pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes. Art. 3º - Será permitido às pessoas com fibromialgia estacionarem em vagas já destinadas aos deficientes. Art. 4º - A identificação dos beneficiários, portadores de fibromialgia, se dará por meio de cartão e adesivo expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito "José Gonçalo", em 17 de março de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2023, assinado em 23/01/2026. Objeto: 3º Aditivo de Renovação do Contrato 098/2023 que objetiva a Prestação dos serviços de Editoração, Formatação e Publicação de matérias no Diário Oficial da União, afim de atender as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, do município de PASTOS BONS - MA. Processo Administrativo nº 201002010232023/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 023/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: AGOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 12.494.308/0001-10. Valor Global: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 25 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 25 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2026.

